

Art. 5º - A estrutura de governança do PESPDS/PA é composta das seguintes instâncias:

I - Nível N1, Comitê Estratégico de Governança do PESPDS, coordenado pelo Conselho de Segurança Pública (CONSEP);

II - Nível N2, Comitê Executivo de Governança do PESPDS, coordenado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) em articulação com as instituições integrantes do SIEDS;

III - Nível N3, Comitê Técnico de Governança do PESPDS, coordenado pela Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO/SEGUP) em articulação com as unidades subordinadas das instituições que compõem o SIEDS, por meio dos Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

Art. 6º - A Comissão Técnica que alude o artigo anterior, constituir-se-á de três (3) Conselheiros titulares e três (3) suplentes, designados por portaria da Presidência do CONSEP, cuja coordenação será escolhida entre seus pares, tendo a missão de analisar e emitir parecer sobre andamento das ações e atividades desenvolvidas do PESPDS/PA, apresentando-os ao Plenário do Colegiado no final do exercício de cada ano de sua vigência;

Art. 7º - O processo de coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação dos eixos, estratégias e ações do PESP/PA - 2022/2031, será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/Orgão Central do SIEDS, competindo-lhe repassar à Comissão Técnica do CONSEP todos os dados e informações necessárias para acompanhamento do desenvolvimento do Plano;

Art. 8º - Ocorrendo a necessidade de quaisquer alterações no PESPDS/PA, propostas pela SEGUP e/ou Comissão Técnica do CONSEP, deverão ser apreciadas e aprovadas pelo Plenário do Colegiado;

Art. 9º - Os recursos orçamentários para execução do PESPDS/PA estará assegurado no orçamento Geral do Estado;

Art. 10 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, como Órgão Coordenador do SIEDS, deve disponibilizar no site eletrônico da SEGUP - www.segup.pa.gov.br, ou em outras mídias sociais, em caráter permanente o Plano Estadual na sua totalidade, a fim de possibilitar informação e acesso ao cidadão de cada uma das 172 Ações Estratégicas (AE);

Art. 11 - Esta Resolução após homologação do Chefe do Poder Executivo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em 14 de abril de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 440/2022 – CONSEP

Plano Estadual de Segurança Pública Estado do Pará – PESPDS/PA Anos 2022/2031

Extrato para publicação

Responsabilidade da produção: Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Órgão Central do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/SIEDS, no cumprimento de sua missão institucional conforme previsão estatuída no Art. 2º, da lei nº 7.584/11.

Aprovado pelo Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, através da Resolução nº 440 de 14/04/2022, aprovada por maioria simples dos Conselheiros presentes na 32ª Reunião Ordinária do colegiado, com base no art. 17, inciso VI do Regimento Interno.

Orientação/Matriz/Alinhamento: Lei Federal 13.675, de 11 de junho de 2018, no Decreto Federal 9.489, de 30 de agosto de 2018

Plano Nacional de Segurança Pública aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública/Ano 2017 e Plano Plurianual do Governo do Estado do Pará. Execução: SEGUP/PMPA/PCPA/CBMPA/SEAP/DETRAN/POLÍCIA CIENTÍFICA, através de seus comandos, direções e órgãos que os compõem.

Acompanhamento/Avaliação/Propositoras: A cargo de uma Comissão de Acompanhamento do CONSEP, e em trabalho articulado com setor da SEGUP encarregado do monitoramento das metas e ações previstas no PESPDS/PA.

Realinhamento/Alterações do PESPDS/PA serão propostas pela SEGUP e/ou Comissão Técnica do CONSEP, a serem apreciadas/aprovadas pelo Plenário do Colegiado, autorizadas mediante Portaria da Presidência.

APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Segurança Pública é um marco histórico para a comunidade paraense no campo das políticas públicas de segurança e defesa social. Nele estão expostos todos os objetivos de futuro e ações estratégicas que as instituições de segurança empreenderão para tornar o Estado um lugar cada vez mais seguro.

Ações relacionadas ao fortalecimento institucional, a valorização dos profissionais, ao fomento da participação social, ao atendimento aos grupos vulneráveis, a qualificação de investimentos e estratégias de inteligência somam um conjunto de iniciativas sólidas que serão capazes de dar continuidade ao processo de redução dos indicadores criminais e aumento da sensação de segurança, transformando o Pará em um dos estados referência para promoção da qualidade de vida e proteção social.

Cabe ressaltar, ainda, que esse valioso instrumento de gestão está pautado por um processo de construção amplo e participativo, envolvendo diversas secretarias do governo, transcendendo o campo da segurança pública, bem como fundamentado em um processo de escuta ativa junto à sociedade civil organizada e não organizada, consolidando a participação popular através de consultas públicas e qualificando as estratégias aqui consignadas.

Acreditamos, assim, na somatória de esforços onde as instituições em conjunto com a sociedade serão promotores de uma transformação de realidades e tornarão os próximos dez anos um símbolo histórico no que se refere à eficiência, efetividade e eficácia das ações do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social.

Ualame Fialho Machado

Coordenador do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP

PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ

O Plano reflete a institucionalização de todas as boas práticas implementadas pelos órgãos de segurança pública e defesa social, assim como materializa em um planejamento decenal a visão de futuro das instituições para alcançar um Estado cada vez mais seguro, com a permanente redução da violência e promoção da qualidade de vida para os paraenses.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

SIEDS - SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

MISSÃO - Assegurar a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por intermédio dos órgãos que o compõem, garantindo a integridade e a segurança do cidadão;

VISÃO - Ser reconhecido como um Sistema de Excelência em Segurança Pública, promoção da Cidadania e Paz Social;

VALORES - Ética, profissionalismo, legalidade, garantia da dignidade humana, uso da força como último recurso, garantia de princípios democráticos, compromisso social, probidade administrativa, alteridade e credibilidade institucional.

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SIEDS

Instituído em 02 de fevereiro de 1996, o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará/SIEDS, através da Lei nº 5.944, foi reorganizado pela Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, com a denominação de Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, que tem a seguinte composição:

I - Órgãos de Deliberação Colegiada:

a) Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP - tem por finalidade definir sobre as políticas e medidas relevantes na área de segurança pública no Estado do Pará; **b)** Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, órgão consultivo, deliberativo e normativo estadual do Sistema Nacional de Trânsito, no âmbito do Estado do Pará,

II - Órgãos de Natureza Consultiva: **a)** Comitê Integrado de Gestores da Segurança Pública - SIGESP; **b)** Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP; **c)** Gabinete Interinstitucional de Gerenciamento e Negociação/GIGN; **d)** Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública - GGI/PA;

III - Órgãos de Natureza Especial: **a)** Ouvidoria do Sistema; **b)** Diretoria do Disque-Denúncia;

IV - Órgão Central do Sistema: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP;

V - Órgãos sob Supervisão Técnica e Operacional: **a)** Polícia Militar do Pará; **b)** Corpo de Bombeiros Militar do Pará; **c)** Polícia Civil do Estado do Pará; **d)** Departamento de Trânsito do Estado do Pará; **e)** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, **f)** Polícia Científica do Pará.

Ainda no campo da segurança pública paraense, as instituições contam com o Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, criado pela Lei nº 6.257 de 17 de novembro de 1999 com a finalidade de promover a formação e a qualificação de recursos humanos destinados às atividades de proteção dos cidadãos, quanto à segurança e a riscos coletivos. Faz parte da estrutura orgânica da SEGUP, conforme Lei nº 7.584/2011. Em 18 de dezembro de 2014, por meio da Resolução nº 742 do Conselho Estadual de Educação, o IESP foi credenciado como instituição de ensino superior, passando a ter a competência, dentre outras, de conferir graus acadêmicos.

VISÃO SISTÊMICA - SECRETARIAS TRANSVERSAIS

O SIEDS tem como missão assegurar a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por intermédio dos órgãos que o compõem, garantindo a integridade e a segurança do cidadão.

Também destaca-se a criação da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania (SEAC), que foi criada pela Lei nº 9.045, em 29 de abril de 2020, que tem por finalidade institucional promover a articulação com entes governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de uma cultura de paz, com foco na inclusão social e geração de oportunidades culturais, educacionais, econômicas e de exercício de direitos, particularmente em espaços territoriais caracterizados por fenômenos de descoesão, violência e criminalidade, que representem ameaças a vida e a liberdade de populações trabalhadoras, criativas e carentes de apoio e investimentos.

GRUPO DE TRABALHO

A partir dessa perspectiva, o presente Plano foi elaborado a partir da instituição de um Grupo de Trabalho Intersecretarial, conforme disposto no Decreto nº 75, de 24 de abril de 2019.

Nele há previsão de participação, além das instituições componentes do SIEDS, das seguintes representações:

- Casa Civil da Governadoria do Estado;
- Secretaria de Estado da Fazenda;
- Secretaria de Estado de Planejamento;
- Secretaria Extraordinária de Estado de Cidadania;
- Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- O grupo foi responsável por garantir um diagnóstico propositivo que fundamentou a elaboração deste instrumento.

OBJETIVOS

PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ

Neste contexto, para assegurar a manutenção do Estado do Pará na posição de um dos estados com melhor desempenho nas ações para redução da violência, a construção das estratégias para o SIEDS deve levar em consideração como pressupostos o respeito aos direitos humanos, a busca da paz social, a preservação da ordem pública, os direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal, o Plano Nacional de Segurança Pública e os postulados da Lei nº 13.675, que institui a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), bem como cria o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

O Governo do Estado do Pará, alinhado com tais princípios e buscando aprimorar cada vez mais uma segurança pública de qualidade para todos, estruturou seu Plano Estadual de Segurança Pública a partir dos seguintes objetivos: